



MUNICÍPIO DE
VISEU

APROVO

Em ____/____/____

O Presidente da Câmara

PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA INFEÇÃO POR SARS-COV-2 (COVID-19)

Procedimentos de Prevenção, Controlo e Vigilância na Feira das Velharias de Viseu

Data: Junho 2020



MUNICÍPIO DE
VISEU

1. Enquadramento

O atual conhecimento sobre a transmissão do SARS-CoV-2 é suportado no conhecimento sobre os primeiros casos de COVID-19 e sobre outros coronavírus do mesmo subgénero.

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção. Até à data não existe vacina ou tratamento específico para esta infeção.

As medidas preventivas no âmbito da COVID-19 a instituir deverão ter em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

As pessoas infetadas podem apresentar sinais e sintomas de infeção respiratória aguda como febre, tosse e dificuldade respiratória. Em casos mais graves pode levar a pneumonia grave com insuficiência respiratória aguda, falência renal e de outros órgãos e eventual morte.

O período de incubação estimado da COVID-19 (até ao aparecimento de sintomas) é de 2 a 14 dias, segundo as últimas informações publicadas.

O presente plano estabelece os procedimentos de Prevenção, Controlo e Vigilância na Feira das Velharias de Viseu e é elaborado de acordo e em obediência à Resolução do Conselho de Ministros n.º 43-B/2020, de 12 de junho corrente, em especial observância do seu artigo 15.º.



MUNICÍPIO DE
VISEU

2. Âmbito

O Plano de Contingência do Município de Viseu para a Feira das Velharias de Viseu pretende antecipar e gerir o impacto do atual surto de doença por Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, denominado doravante COVID-19, no Município de Viseu e, em particular, em todos os que exercem a sua atividade comercial, bem como respetivos clientes, na referida Feira.

O objetivo principal do Plano de Contingência é gerir o risco de infeção e enfrentar eventuais casos de doença, minimizando a sua transmissão e o seu impacto na comunidade.

3. Gestão do Plano

A gestão da situação, no âmbito deste Plano, compete às forças e serviços de segurança e à polícia municipal, com o apoio da Unidade Orgânica de Fiscalização Municipal e da Divisão de Recursos Humanos, e compreende as seguintes ações:

- Divulgar o Plano de Contingência;
- Manter permanentemente informado o Presidente da Câmara sobre a evolução da situação;
- Coordenar as atividades e monitorizar o cumprimento do Plano de Contingência;
- Decidir sobre a gestão estratégica face à evolução da situação epidemiológica;
- Gerir o processo de comunicação interna e externa;
- Informar as autoridades de saúde.

4. Ativação do Plano

O Plano de Contingência é ativado por determinação do Presidente da Câmara sendo, a cada momento, ponderada a abrangência das medidas face aos dados disponíveis.

O Plano de Contingência é desativado pelo Presidente da Câmara com base nas orientações da Autoridades de Saúde e visa o restabelecimento do normal funcionamento dos serviços. Com esta desativação deve o Município de Viseu definir as medidas de mitigação, que viabilizem a limitação



MUNICÍPIO DE
VISEU

do risco a longo prazo.

5. Prevenção e Controlo

A prevenção e controlo incluem as seguintes medidas:

- Respeitar as regras em vigor para os estabelecimentos de comércio a retalho quanto a ocupação, permanência e distanciamento físico, assim como as orientações da Direção Geral de Saúde, prevendo um conjunto de procedimentos de prevenção e controlo da infeção, designadamente:

5.1 Procedimento operacional sobre as ações a desencadear em caso de doença, sintomas ou contacto com um caso confirmado da doença COVID -19:

É prevista a existência de áreas de “isolamento” que visam impedir a exposição, disseminação e a infeção.

Assim,

Qualquer pessoa com sinais e sintomas de COVID-19, deverá dirigir-se para a área de “isolamento”, localizada na loja 19S, no patamar superior do Mercado 2 de Maio, ou, a título subsidiário, no Mercado 21 de Agosto, mais exatamente na loja 23 da galeria comercial, situada sensivelmente a meio da referida galeria e em frente às instalações sanitárias.

O colaborador municipal que acompanhe ou preste assistência a pessoa com sintomas, deve colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos, após contacto com o presumível doente.

A pessoa (caso suspeito de COVID-19) já na área de “isolamento”, contacta o SNS 24 (808 24 24 24).

Neste espaço, existirão avisos sobre os procedimentos a adotar, bem como todo o material de proteção individual necessário para o efeito.

5.2 Uso obrigatório de máscara ou viseira

Serão afixados avisos referentes à obrigatoriedade do uso de máscara ou viseira, por parte de todos, nomeadamente feirantes, clientes e colaboradores municipais.



5.3 É obrigatório o distanciamento físico adequado entre lugares de venda, quando possível

O distanciamento físico entre feirantes será assegurado pelos colaboradores municipais, designadamente aquando da sua instalação, com a colaboração, se for caso disso, das forças e serviços de segurança e polícia municipal.

5.4 É obrigatório o cumprimento de medidas de higiene, nomeadamente a obrigatoriedade de cumprimento de medidas de higienização das mãos e de etiqueta respiratória, bem como a disponibilização obrigatória de soluções desinfetantes cutâneas, nas entradas e saídas da área afeta à feira, bem como a respetiva disponibilização pelos feirantes e comerciantes, quando possível;

Sobre esta matéria e para melhor entendimento e cumprimento, o município de Viseu disponibiliza placas informativas e avisos destinados a todos os utentes.

As medidas de higiene e etiqueta respiratória têm como objetivo reduzir a exposição e transmissão da doença e são:

- Medidas de etiqueta respiratória: tapar o nariz e a boca quando espirrar ou tossir, com um lenço de papel ou com o antebraço, nunca com as mãos, e deitar sempre o lenço de papel no lixo;
- Lavar as mãos frequentemente. Deve lavá-las sempre que se assoar, espirrar, tossir ou após contacto direto com pessoas doentes. Deve lavá-las durante 20 segundos (o tempo que demora a cantar os “Parabéns”) com água e sabão ou com solução à base de álcool a 70%;
- Evitar contacto próximo com pessoas com infeção respiratória;
- Evitar tocar na cara com as mãos;
- Evitar partilhar objetos pessoais ou comida em que tenha tocado.

5.5 Medidas e Gestão de acessos e circulação:

Não é permitida a concentração excessiva de comerciantes e clientes. Para tal efeito, quer as bancas dos feirantes, quer os clientes deverão guardar a distância de 2 metros entre si.

Serão afixadas placas com os dizeres “ENTRADA” e “SAÍDA”, demarcando os respetivos



MUNICÍPIO DE
VISEU

corredores, nos acessos que serão utilizados.

Serão, também, afixados avisos a alertar para o uso obrigatório de máscara, desinfeção obrigatória das mãos à entrada e à saída, 20 minutos de tempo máximo de permanência e distanciamento de 2 metros entre pessoas.

Em caso do não acatamento das recomendações, as forças e serviços de segurança e polícia municipal atuarão em conformidade com o previsto na legislação em vigor.

5.6 Regras aplicáveis à exposição dos bens:

Preferencialmente e sempre que possível, os bens a comercializar serão disponibilizados pelos feirantes e comerciantes, evitando-se o toque/contacto de múltiplas pessoas nos referidos bens.

5.7 Procedimentos de desinfeção dos veículos e das mercadorias, ajustados à tipologia dos produtos e à organização da circulação:

De acordo com a Direção Geral de Saúde, o vírus permanece em superfícies durante um período temporal que pode ir de algumas horas a 6 dias, e a limpeza e desinfeção frequente dos espaços diminui consideravelmente esse período.

Assim e também ao nível dos veículos utilizados para os transportes dos bens a comercializar na Feira, devem ser tomadas medidas adicionais de cuidados na limpeza e desinfeção de superfícies, de modo a prevenir a disseminação da COVID-19.

Nesta matéria, deverão ser seguidas todas as orientações dadas pela Direção Geral de Saúde.

5.8 Plano de limpeza e de higienização dos espaços afetos à FEIRA:

Compete à Divisão de Ambiente, Higiene Urbana e Espaços Verdes do município elaborar o Plano de Limpeza e Higienização do local afeto à realização da Feira das Velharias, habitualmente realizada no Mercado 2 de Maio e/ou Rua Formosa e Rua da Paz, bem como acompanhar a sua execução.

5.9 Protocolo para tratamento dos resíduos, em particular no que diz respeito aos equipamentos de proteção individual:

Compete à Divisão de Ambiente, Higiene Urbana e Espaços Verdes do município elaborar o protocolo acima referenciado, bem como a sua implementação na área afeta à Feira, prevendo, se for caso disso, a instalação de contentores suplementares para a recolha de equipamentos de proteção individual.



MUNICÍPIO DE
VISEU

6. Medidas de Informação e Sensibilização

A ativação deste plano dará continuidade às medidas de sensibilização veiculadas pelos competentes meios de comunicação, bem como através de contactos telefónicos diretamente estabelecidos com os feirantes.

7. Publicitação

O presente plano de contingência será disponibilizado no sítio do município na Internet.

Unidade Orgânica de Fiscalização Municipal, Junho de 2020